



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

MOÇÃO Nº 15/2026

Moção de Apoio à tramitação em regime de urgência do Projeto de Lei nº 4687/2025, de autoria da Deputada Professora Luciene Cavalcante (PSOL/SP), que acrescenta e altera dispositivos da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, para isentar do Imposto sobre a Renda das Pessoas Físicas (IRPF) os rendimentos de professores e demais profissionais da educação básica e superior.

Senhor Presidente,

Ouvido o Douto Plenário, requeiro a Vossa Excelência constar nos anais desta Casa de Leis uma Moção de Apoio à tramitação em regime de urgência do Projeto de Lei nº 4687/2025, de autoria da Deputada Professora Luciene Cavalcante (PSOL/SP), que acrescenta e altera dispositivos da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, para isentar do Imposto sobre a Renda das Pessoas Físicas (IRPF) os rendimentos de professores e demais profissionais da educação básica e superior.

Requeiro-lhe, ainda, que seja encaminhada cópia desta Moção à Câmara dos Deputados, reconhecendo a relevância da matéria e sua importância para a valorização desses profissionais essenciais ao desenvolvimento do país.

JUSTIFICATIVA

A presente Moção tem por objetivo manifestar apoio institucional à tramitação em regime de urgência do referido Projeto de Lei, que representa um importante avanço no reconhecimento e valorização daqueles que desempenham papel fundamental na formação de cidadãos e no fortalecimento da sociedade.

Os profissionais da educação, sejam professores, coordenadores, diretores, orientadores ou demais trabalhadores do setor, exercem atividades de elevada relevância social, muitas vezes enfrentando desafios estruturais, jornadas intensas e responsabilidades que ultrapassam o ambiente escolar, contribuindo diretamente para o desenvolvimento humano, social e econômico do país.

Ressalta-se que a educação é o pilar de qualquer nação que busca progresso e justiça social. Nesse sentido, a valorização desses profissionais deve se traduzir não apenas em reconhecimento simbólico, mas também em medidas concretas que promovam melhores condições de trabalho, renda e dignidade.



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

A eventual aprovação da isenção do Imposto de Renda para essa categoria representará uma forma de reparação e incentivo, reconhecendo o impacto social do trabalho educacional e contribuindo para a melhoria da qualidade de vida desses profissionais, que diariamente se dedicam à formação de novas gerações.

Dessa forma, a tramitação em regime de urgência desse Projeto se justifica pela urgência social da pauta, diante da necessidade de valorização imediata da educação e de seus trabalhadores.

Assim, reitero total apoio à rápida apreciação da matéria, entendendo sua relevância para o fortalecimento da educação pública e privada no país.

Do exposto, conto com a aprovação da presente Moção, pela unanimidade dos Nobres Pares.

Santa Isabel, 23 de junho de 2026.

OSVALDO PIMENTA DE ALMEIDA JUNIOR

Vereador



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0E39-D951-1291-4DAB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



OSVALDO PIMENTA DE ALMEIDA JUNIOR (CPF 424.XXX.XXX-06) em 26/06/2026 15:51:34

GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmsantaisabel.1doc.com.br/verificacao/0E39-D951-1291-4DAB>